



CAUTELAR REFERENDADA DE FORMA UNÂNIME PELO STF

O Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, referendou a medida cautelar na ADPF 1.316, ajuizada pela CONFENEN. Reconheceu haver dúvida objetiva sobre a forma de cobrança dos riscos psicossociais e suspendeu o efeito sancionatório dos itens impugnados da NR-1.



Suspensão de sanções

Durante as tratativas de conciliação no NUSOL/STF.



A NR-1 NÃO FOI SUSPENSADA INTEGRALMENTE

- ✓ As diretrizes gerais da NR-1 permanecem válidas.
- ✓ A instituição deve seguir adotando medidas de prevenção e gerenciamento de riscos.
- ✓ Fiscalizações orientativas, recomendações e outras normas de SST continuam aplicáveis.



O QUE ESTÁ SUSPENSO, POR ORA

- ✓ Fica suspensa a eficácia sancionatória (multas, autuações, notificações punitivas e medidas coercitivas) baseada nos itens impugnados da NR-1 quanto a fatores de risco psicossociais.
- ✓ Eventuais sanções já aplicadas com base nesses itens permanecem suspensas durante as tratativas de conciliação.



PRÓXIMOS PASSOS DA ADPF

- ✓ Autos encaminhados ao NUSOL/STF para tentativa de conciliação entre os órgãos competentes e os requerentes.
- ✓ O STF poderá, ao final, confirmar, modular ou revogar a cautelar após o julgamento do mérito.
- ✓ Novas orientações do MTE podem surgir a partir desse processo.

OS 5 ITENS IMPUGNADOS DA NR-1: O QUE ELES DIZEM

1

1.5.3.1.4



Inclui os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho no gerenciamento de riscos ocupacionais.

2

1.5.3.2.1



Determina que a organização considere as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

3

1.5.4.4.2.1



Estabelece que a organização selecione ferramentas e técnicas de avaliação adequadas ao gerenciamento de riscos ou à situação analisada.

4

1.5.4.4.2.2



Exige que a organização documente os critérios adotados para gradação de severidade e probabilidade, níveis de risco, classificação e tomada de decisão.

5

1.5.4.4.5.3



Prevê que, na avaliação da probabilidade de lesões ou agravos à saúde relacionados a fatores ergonômicos e psicossociais, sejam consideradas as exigências da atividade e a eficácia das medidas de prevenção.

O QUE A INSTITUIÇÃO DEVE FAZER ENQUANTO A ADPF NÃO É JULGADA NO MÉRITO

1



DIAGNOSTICAR

Mapeie a organização do trabalho: metas, jornadas, demanda, liderança, assédio, conflitos, pausas, absenteísmo e afastamentos.

2



ESCOLHER METODOLOGIA

Adote ferramentas e técnicas compatíveis com o porte, o setor e a realidade da instituição. Não há método único obrigatório.

3



DOCUMENTAR CRITÉRIOS

Registre severidade, probabilidade, classificação de risco, decisões, responsáveis e justificativas técnicas.

4



IMPLEMENTAR MEDIDAS

Adote medidas proporcionais e efetivas: treinamento, ajustes de processos, canais internos e ações de prevenção.

5



PROTEGER DADOS SENSÍVEIS

Evite a coleta excessiva de dados pessoais e clínicos. Observe a LGPD e o sigilo profissional.

6



MONTAR DOSSIÊ DE CONFORMIDADE

Organize evidências, relatórios, atas, planos de ação e comunicações internas. Isso demonstra boa-fé e diligência.



PREVENIR É OBRIGAÇÃO. SER PUNIDO SEM CRITÉRIO, NÃO.

A cautelar reduz o risco sancionatório imediato, mas não autoriza inércia.

INSTITUIÇÃO FORTE É INSTITUIÇÃO QUE PREVINE, DOCUMENTA E PROTEGE.